

8º	Roberto Plácido	I	Comercialização
9º	Antonio Carlos Figueira	I	Comercialização
10º	Antonio Edgard Basaglia	I	Comercialização
11º	João Batista Ferrucci	I	Comercialização
12º	José Jesuino Pimenta	I	Comercialização
13º	Victor Hugo Moreira de Carvalho	I	Comercialização
14º	Valdemar Gomes de Paiva	I	Comercialização
15º	João Miguel Alves	I	Comercialização
16º	Paulo Roberto Pinto de Oliveira	I	Comercialização
17º	Haruo Onosaki	I	Comercialização
18º	Cláudio Ferreira de Albuquerque	I	Comercialização

PROCESSO CSPE/191/2004 - CADASTRAMENTO DE PERITOS
CATEGORIA - GÁS CANALIZADO
ESPECIALIZAÇÃO - Distribuição

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CATEGORIA	ESPECIALIZAÇÃO	GRUPO	PONTUAÇÃO
1º	Jorge Venâncio de Freitas Monteiro	II	Distribuição	G-I-N	92,5
2º	Antonio Gonçalves do Curral	II	Distribuição	H-K-Q-S-T-V-DD	87,5
3º	Vasco Agostinho Correia Monteiro	II	Distribuição	A-B-G-I-L-N -O-P-Q-S-T	85,0
4º	Fernando Corner da Costa	II	Distribuição	N-O	85,0
5º	Eiki Shimabukuro	II	Distribuição	H-K-P-S-T-AA	80,0
6º	Hugo Vicente da Silva	II	Distribuição	B-G-P-V-DD	80,0
7º	José Jesuino Pimenta	II	Distribuição	A-B-C-D-E-F-G-H-J-L-M-N-O-P-Q-S-T-V-X-Y-AA-BB-DD	78,5
8º	Plínio Luiz Nogueira	II	Distribuição	AA	75,5
9º	Valdemar Gomes de Paiva	II	Distribuição	C	75,5
10º	Milton Kimura	II	Distribuição	A-B-S	74,0
11º	João Miguel Alves	II	Distribuição	G-J-M-Q-S-V	71,0
12º	Jorge Guaracy Ribeiro	II	Distribuição	H-K-Q-T-V-DD	69,5
13º	Fabio da Costa Bocco	II	Distribuição	B-G-J-Y-AA	65,0
14º	Cid Tomanik Pompeu Filho	II	Distribuição	B-G-J-Y-AA	65,0
15º	Claudio Antonio Gionco Cardoso	II	Distribuição	AA	65,0

PROCESSO CSPE/191/2004 - CADASTRAMENTO DE PERITOS
CATEGORIA - GÁS CANALIZADO
ESPECIALIZAÇÃO - Geração Térmica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CATEGORIA	ESPECIALIZAÇÃO	GRUPO	PONTUAÇÃO
1º	Jean Cesari Negri	II	Geração Térmica	A-E-G-J-L-N-O-P	100,0
2º	Fernando Corner da Costa	II	Geração Térmica	N-O	85,0
3º	Valdemar Gomes de Paiva	II	Geração Térmica	C	75,5
4º	João Miguel Alves	II	Geração Térmica	G-J-M-Q-S-V	71,0
5º	Claudio Antonio Gionco Cardoso	II	Geração Térmica	AA	65,0

PROCESSO CSPE/191/2004 - CADASTRAMENTO DE PERITOS
CATEGORIA - GÁS CANALIZADO
ESPECIALIZAÇÃO - Comercialização

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CATEGORIA	ESPECIALIZAÇÃO	GRUPO	PONTUAÇÃO
1º	Jean Cesari Negri	II	Comercialização	A-E-G-J-L-N-O-P	100,0
2º	Vasco Agostinho Correia Monteiro	II	Comercialização	A-B-G-I-L-M-N -O-P-S-X-Y-BB	85,0
3º	Eiki Shimabukuro	II	Comercialização	A-B-P-S-X-BB	80,0
4º	José Jesuino Pimenta	II	Comercialização	A-B-C-D-E-F-G-H-J-L-M-N-O-P-Q-S-T-V-X-Y-AA-BB-DD	78,5
5º	Valdemar Gomes de Paiva	II	Comercialização	C	75,5
6º	João Miguel Alves	II	Comercialização	G-J-M-Q-S-V	71,0

PROCESSO CSPE/191/2004 - CADASTRAMENTO DE PERITOS
CATEGORIA - GÁS CANALIZADO
ESPECIALIZAÇÃO - Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, Gás Natural Comprimido (GNC), Gás Natural Liquefeito (GNL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CATEGORIA	ESPECIALIZAÇÃO	GRUPO	PONTUAÇÃO
1º	Jean Cesari Negri	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	A-E-G-J-L-N-O-P	100,0
2º	Jorge Venâncio de Freitas Monteiro	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	H-K-Q-S-V	87,5
3º	Paulo da Silva Noffs	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	E-G-J-AA-DD	85,0
4º	Jehovah Nogueira Júnior	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	E-H-J-N-P-Q	80,0
5º	Antonio Gonçalves do Curral	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	H-K-Q-S-T-V-DD	78,5
6º	Fernando Corner da Costa	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	N-O	75,5
7º	Vasco Agostinho Correia Monteiro	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	A-B-G	74,0
8º	Hugo Vicente da Silva	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	B-G-P-V-DD	71,0
9º	Eiki Shimabukuro	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	H-K-P-S-AA	69,5
10º	José Jesuino Pimenta	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	A-B-C-D-E-F-G-H-J-L-M-N-O-P-Q-S-T-V-X-Y-AA-BB-DD	65,0
11º	Victor Hugo Moreira de Carvalho	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	J-K-S-V	65,0
12º	Patricia Eloin Moreira	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	J-S-DD	65,0
13º	João Miguel Alves	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	G-J-M-Q-S-V	65,0
14º	Claudio Antonio Gionco Cardoso	II	Transporte, Produção, Armazenamento de Gás, GNC, GNL	AA	65,0

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.213, de 2-6-2005

Regula a extração de cópias reprográficas de livros, revistas científicas ou periódicos no âmbito da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 207 da Constituição Federal e no art. 42, IX, do Estatuto, baixado pela Resolução 3461, de 7-10-88, e de acordo com o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão de 31-5-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - As normas constantes desse ato deverão ser observadas em todas as instalações e órgãos da Universidade de São Paulo, quer sejam vinculados diretamente à autarquia, quer se trate de permissionários ou concessionários de serviços.

Artigo 2º - Visando garantir as atividades-fins da Universidade, será permitida a extração de cópias de pequenos trechos, como capítulos de livros e artigos de periódicos ou revistas científicas, mediante solicitação individualizada, sem finalidade de lucro, para uso próprio do solicitante.

Artigo 3º - As bibliotecas deverão marcar seu acervo com sinais distintivos diferenciando as seguintes categorias de obras:

- I - esgotadas sem republicação há mais de 10 anos;
- II - estrangeiras indisponíveis no mercado nacional;
- III - de domínio público;
- IV - nas quais conste expressa autorização para reprodução.

Parágrafo único - De qualquer obra que contenha o sinal distintivo de uma dessas categorias, será permitida a reprodução reprográfica integral.

Artigo 4º - É permitido, por parte de docentes, o fornecimento de material destinado estritamente ao ministério de disciplina constante do programa da universidade, sendo autorizada sua reprodução para os alunos regularmente inscritos, observado o disposto nos artigos precedentes.

Artigo 5º - Fica garantido o livre exercício das atividades desenvolvidas pelas bibliotecas de intercâmbio de material entre instituições de ensino e pesquisa nos limites desta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2005.1.13361.1.1).

Resolução USP-5.214, de 2-6-2005

Altera dispositivo do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada em 31-5-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O art. 1º do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, baixado pela Resolução 4.118, de 28-9-94, fica acrescido de um inciso com a seguinte redação: "Artigo 1º - ...

III - Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2003.1.1042.55.0).

Resolução USP-5.216, de 2-6-2005

Altera dispositivos do Regimento do Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 31-5-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O inciso III, do art. 6º, do Regimento do Conselho Universitário, baixado pela Resolução 3.914, de 12-3-92, alterado pelas Resoluções 4.004, de 18-6-93, e 4.405, de 26-6-97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

III - para os mencionados nos incisos IX e X, a data da primeira reunião do Conselho Universitário, ou de suas Comissões, após a indicação dos nomes dos representantes eleitos pelo Diretório Central dos Estudantes, à Secretaria Geral." (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2005.1.8063.1.6).

Resolução USP-5.217, de 2-6-2005

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 7º do Estatuto e artigo 54 do Regimento Geral, ouvido o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 5-5-2005, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 23-5-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Estudos de Bioética - NACE-NEB.

Artigo 2º - O Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, durante esse período, relatórios bienais.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2004.1.722.5.2).

Resolução USP-5.218, de 2-6-2005

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 7º do Estatuto e artigo 54 do Regimento Geral, ouvido o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 5-5-2005, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 23-5-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Qualidade de Vida - NACE-NQV.

Artigo 2º - O Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, durante esse período, relatórios bienais.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2004.1.894.66.0).

Portarias do Reitor, de 30-5-2005

Declarando cessados os efeitos das designações do Dr. George Curi Meserani e de Emi Mitiko Karube para comporem o Grupo Assessor para Convênios; Proc. USP 82.1.13702.1.0.

Designando, nos termos do artigo 3º da Resolução 4795/00, a Dra. Suzana Christina Machado de Aquino Guedes (da Consultoria Jurídica) e Maria Del Carmen Aguilar Toro Coca

B-G-L-X	80,0
A-B-C-D-E-F-G-I-M-P-Q-S-X-AA	80,0
A-B-E-G-H-I-K-L-O-P-Q-S-T-V-W-X-DD	80,0
D-F	80,0
A-B-C-D-F-G-H-J-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-W-X-Y-Z-AA-BB-DD	78,5
V	77,0
C	75,5
G-J-M-Q-S-V	71,0
A-B-E-G-L-X	70,0
B-D-E-F-L-P-X	69,5
A-B-G-X	67,5

(do Departamento de Finanças da Codage) para comporem o Grupo Assessor para Convênios, nas vagas do Dr. George Curi Meserani e de Emi Mitiko Karube, respectivamente: Proc. USP 82.1.13702.1.0.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Despachos da Pró-Reitora, de 2-6-2005

De acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto autoriza ad referendum do Conselho de Pós-Graduação o funcionamento do Programa de "Ciência da Comunicação" e da Área de Concentração "Cultura e Informação" em nível de mestrado e doutorado, da Escola de Comunicações e Artes, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas nos Regulamentos baixados pelas Resoluções COPGr-4.432, de 18-8-97, e 5.165, de 8-11-2004;

De acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto autoriza ad referendum o funcionamento da Área de "Biologia Oral" em nível de mestrado junto ao Programa de Odontologia (Biologia Oral) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr-5.202, de 13-5-2005;

De acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto autoriza ad referendum o funcionamento da Área de Concentração em "Direitos Humanos" em nível de mestrado e doutorado junto ao Programa de Direito da Faculdade de Direito, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr-4.561, de 6-5-98;

De acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto autoriza ad referendum a extensão do Programa e da Área de Concentração "Odontopediatria" em nível de doutorado, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr-5.208, de 18-5-2005;

De acordo com o artigo 73 do Estatuto autoriza ad referendum do Conselho de Pós-Graduação a desativação das opções "Processos" e "Materiais" junto ao programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica;

De acordo com o artigo 73 do Estatuto autoriza ad referendum do Conselho de Pós-Graduação a alteração da nomenclatura do Programa e da Área de Concentração de "Sistemas Logísticos" para "Engenharia de Sistemas Logísticos" em nível de mestrado da Escola Politécnica.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato

Proc. 2005.1.159.64.2. Parecer CJP 492-05. Contrato 2-2005. Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - Contratada: Criotécnica Serviços e Peças em Criogenia Ltda. - ME. Valor: R\$ 134.000,00. Vigência: 75. Data da assinatura: 1º-6-2005.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 2-6-2005

Homologando, no Proc. USP 05.1.1370.62.2, Modalidade: Pregão -Menor Preço 055-2005, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão e Adjudicação da Pregoeira em Sessão Pública de 31-5-2005 e autorizando a despesa. Item 1 - Inforsop Suprimentos Ltda.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Extrato de Contrato

Contrato que celebram entre si a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e a Universidade de São Paulo, por intermédio do Museu de Arqueologia e Etnologia, com o objetivo de realizar serviços de elaboração e implementação do Programa de Educação Patrimonial ao longo de municípios atravessados pelo Gasoduto Vitória-Cacimbas. Prazo: 120 dias, a partir de 1º-6-2005, ou seja, de 1º-6-2005 a 28-9-2005 (A.S.), conforme estipulado na Carta-Contrato Simplificada 0802.0011944.05.3. Proc. RUSP 05.1.139.71.4.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Proc. 03.1.534.66.2. Sigla da UD: USP-PCLQ. Contratante: USP - Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: Telamar Serviços e Equipamentos Ltda. Contrato 22-2003. Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento e substituição de todas peças necessárias para o perfeito funcionamento da máquina copadora instalada na Divisão de Infraestrutura do Campus Luiz de Queiroz. Alterações: Preambulo, Cláusula V e Cláusula VI. Vigência: 12 meses a partir de 2-6-05. Valor total: R\$ 1.783,20. Classificação dos Recursos: 34903980 - Reforma de bens móveis e imóveis. Data da assinatura: 30-5-05.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicado

Seleção Pública de Provas e Títulos para preenchimento de 1 função na parte especial do Quadro Docente da Universidade Estadual de Campinas, no Nível Ms-3, Regime RTP, pelo período de 3 anos, renováveis por mais 3 na Área de Química Analítica, Disciplina QA216-Química Analítica II, do Departamento de Química Analítica, do Instituto de Química, da Universidade Estadual de Campinas. O Processo Seletivo de que trata o presente edital será realizado em 2 etapas, no período de 19-7 a 1º-8-2005, com início às 8 horas, no Instituto de Química, Situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

1ª Etapa:
Dia: 19/07/2005 - terça-feira

08 horas: Elaboração da Prova Escrita - Sala: Mini-Auditório;

09:30 horas: Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos na Defesa do Projeto de Pesquisa - Sala: Mini-Auditório;

10 horas: Início da Prova Escrita para todos os candidatos - Sala: Mini-Auditório;

14 horas: Correção das Provas Escritas - Sala: Mini-Auditório;

Dia: 20/07/2005 - quarta-feira - Sala: Mini-Auditório

08:30 horas - Defesa do Projeto de Pesquisa do Candidato 1

09:30 horas - Defesa do Projeto de Pesquisa do Candidato 2

10:30 horas - Defesa do Projeto de Pesquisa do Candidato 3